



POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

SUMÁRIO

OBJETIVO	3
ABRANGÊNCIA.....	3
PRINCÍPIOS NORTEADORES	3
DIRETRIZES	4
RESPONSABILIDADES	4
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	5
DISPOSIÇÕES GERAIS	6

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

OBJETIVO

Esta Política de Controles Internos (“Política”) tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos, bem como descrever os controles internos a serem implementados e observados no desempenho das atividades da Struttura Capital Gestão de Investimentos Ltda. (“Struttura”).

As regras e procedimentos aqui previstas visam garantir o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de gestão de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Dessa forma, objetivam facilitar a identificação de eventos, reduzir a frequência de surgimento de eventos, e mitigar riscos decorrentes de eventos quando estes surgirem, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das normas contidas na Resolução da CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM nº 21”), e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da Struttura.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.

Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir o atingimento dos objetivos da Struttura, com relação à:

- a) eficiência e efetividade operacional;
- b) confiança nos registros de dados e informações;
- c) conformidade; e
- d) abordagem baseada em gestão de risco.

DIRETRIZES

Esta Política tem como diretrizes:

- a) disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da Struttura;
- b) assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- c) alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes;
- d) criar o arcabouço necessário para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Struttura;
- e) estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas; e;
- f) assegurar a revisão periódica dos processos de controles internos.

RESPONSABILIDADES

I. Implementação e Manutenção de Processos de Controles Internos:

Os gestores de cada uma das áreas da Struttura são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as atividades desempenhadas e estabelecer controles internos adequados e eficazes.

Trimestralmente, são feitas reuniões de atualização junto ao Diretor de Risco e *Compliance*, nas quais são levantados todos os imprevistos que surgiram, dos quais são traçados planos de ação. Além dos novos imprevistos, também ocorre acompanhamento dos planos de ação traçados anteriormente. Uma vez finalizada a reunião, uma ata é redigida e assinada por todos os participantes.

A Struttura estabeleceu políticas com o propósito de estabelecer princípios e regras sobre as seguintes matérias:

- Ética e Conduta;
- Investimentos Pessoais;
- *Know Your Client* (KYC) e Prevenção a Lavagem de Dinheiro (PLD);
- Combate à Corrupção;
- Treinamento e Reciclagem de Colaboradores;
- Rateio e Divisão de Ordens;

- Gestão de Riscos;
- *Suitability*; e
- Segurança de Informações.

Da mesma forma, elaborou manuais para abordar procedimentos das atividades direta ou indiretamente relacionadas com a gestão.

II. Análise dos Processos de Controles Internos:

A Área de Compliance é encarregada de definir os métodos de avaliação e monitoramento dos processos de controles internos da Struttura, sendo também responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores.

III. Avaliação dos Processos de Controles Internos:

A Área de Compliance é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas da Struttura, de modo a aferir a adequação dos controles estabelecidos ao cumprimento das normas e regulamentos.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de Risco e *Compliance*.

IV. Acompanhamento dos Processos de Controles Internos:

Anualmente, e de acordo com o artigo 25 da Resolução CVM nº 21, a Struttura, por meio do Diretor de Risco e *Compliance*, emitirá um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que ficará disponível para a CVM na sede da Struttura.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.



DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 16, III, da Resolução CVM nº 21, a presente Política de Controles Internos está disponível no endereço eletrônico da Struttura: www.struttura.capital.